



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000060

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano 1

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 164/2017

DE 23 de maio de 2017

“Exonera a Servidora KEICE MARA SANTANA CARVALHO e dá outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento
Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido formal de solicitação de exoneração de cargo realizado pela Servidora **KEICE MARA SANTANA CARVALHO**;

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerada** a Servidora **KEICE MARA SANTANA CARVALHO**, do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE Maio de 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000060

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 165 de 24 de Maio de 2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Antas-BA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, nomeado pela Portaria nº 005, de 02 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a meta 18 da Lei Municipal 626/2015 (Plano Municipal de Educação);

CONSIDERANDO a importância da valorização dos Profissionais da Educação da rede pública de ensino do Município de Antas-BA;

CONSIDERANDO o zelo pelos princípios básicos da Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a **Comissão Coordenadora** para participação no processo formativo de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:

- I – Emerson Vitor de Andrade Santos** – Secretário Municipal de Educação
- II – Daniel Fernandes Venceslau** – Técnico da SMEC responsável pela gestão do SISPCR.
- III – Vagna Shirlei Felício Santana Vidal** – Representante da Assessoria Especial da Prefeitura.
- IV – Rita Josefa de Oliveira** – Representante dos Dirigentes das Escolas da Rede Pública Municipal.
- V – Anna Carina Figueiredo Gonçalves** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Antas – SINDANT.
- VI – João Leiva de Carvalho** – Representante do Legislativo.
- VII – Raniere Gama Matos** – Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antas.
- VIII – Josefa Maria da Silva** – Representante dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
- IX – José Elenilson dos Santos** – Representante da Coordenação de Supervisão Escolar do Município.
- X – Rita de Cássia Alves Castro** – Representante da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA.
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000060

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTAS,
ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE MAIO DE 2017.**

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
Prefeito Municipal

EMERSON VITOR DE ANDRADE SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA.
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000060

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

PORTARIA Nº 166 de 24 de Maio de 2017

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação Lei nº 626/2015 de 23 de Junho de 2015 do município de Antas-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ao que dispõe os artigos 1º e 7º da Lei Municipal nº 626/2015 e o art. 7º, § 3º da Lei Federal nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 626/2015 de 23 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a **Equipe Técnica de Monitoramento** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros abaixo:

- Carine Aparecida Alves** – Coordenadora de Ação Pedagógica.
- Daniel Fernandes Venceslau** – Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Educação.
- José Elenilson dos Santos** – Coordenador da Supervisão Escolar.
- Maria Carina Matos Castro Clímaco** – Coordenadora da Supervisão Escolar.
- Odenizia Matos da Silva Santana** – Coordenadora de Inspeção Escolar.
- Rita de Cássia Alves Castro** - Assessora Técnica da Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento**:

- Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA.
CNPJ 13.808.217/0001-74

R. João Félix | 95 | Centro | Antas-Ba

www.pmantas.ba.airdoc.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: 2C04E4296A3AAE419D2D42DB0A9DFBE3

Página 005



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000060

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes suggestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art.3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE MAIO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo

PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA.
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000060

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 019 DE 24 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 626 de 23 de Junho de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º e o art. 7º da Lei Municipal nº 626/2015 e o art. 7º, § 3º da Lei Federal nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 626/2015 de 23 de Junho de 2015.

DECRETA:

Art.1º- Nomear a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros:

- I – Emerson Vitor de Andrade Santos** – Secretário Municipal da Educação
- II – Daniel Fernandes Venceslau** – Representante da Equipe Técnica da SMEC
- III – Rita Josefa de Oliveira** - Representante dos Dirigentes das Escolas da Rede Pública Municipal.
- IV – Josefa Maria da Silva** - Representante dos Professores da Educação Básica Municipal
- V – Anna Carina Figueiredo Gonçalves** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Antas – SINDANT.
- VI – João Leiva de Carvalho** - Representante do Legislativo
- VII – Carine Aparecida Alves** – Representante da Educação Privada.
- VIII – José Elenilson dos Santos** – Representante da Coordenação de Supervisão Escolar do Município.
- IX – Rita de Cássia Alves Castro** – Representante da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação.
- X – Lenivaldo Castro Bomfim Júnior**– Representante dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas da Rede Pública Municipal.

Art.2º - São atribuições da **Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação**:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA.
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000060

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 24 DE MAIO DE 2017.



Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA.
CNPJ 13.808.217/0001-74